ISSN 2764-1651 (online)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Criado e aprovado por Lei municipal

ISSN 2764-1643 (impresso)

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 27 DE MARÇO DE 2023 - NÚMERO 016

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	001
Extrato de Contrato	002
Portaria	003
Resolução	004

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municipíos, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: https://doempi.org/.
As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: https://doempi.org/

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA
CNPJ: 26.807.519/0001-70
Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira
Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
CPF: 98083007315
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial/OU=Certificado PF A1/CN=GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
2023-03-27T14:09:14-03:00

Diário Oficial assinado eletrônicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Menor Preço

A P.M. de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através de seu Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 006/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para futura e eventual prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura Física para realização de eventos, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI**, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrentes da necessidade de fazer alterações ao edital/termo de referência, faz-se mister que seja a licitação revogada para que se suscite uma melhor adequação dos termos, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI. A revogação utiliza-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: “Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas.” Em consonância, a licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de nulidade e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF. Logo, por razões de conveniência e oportunidade, vez que se faz necessário a melhor adequação do instrumento convocatório e seus anexos, visando a melhor satisfação do interesse público, é cabível ao órgão licitante revogar a licitação, com base nos fundamentos supracitados.

Portanto, por razões de conveniência e oportunidade e diante da necessidade de maior adequação para que o interesse público seja melhor satisfeito, **DETERMINA-SE REVOGADA.**

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 24 de março de 2023

Ronielson José dos Santos
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: 01.612.569/00001-70

CONTRATADO: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ: 07.969.885/0001-80

ENDEREÇO: Rua Desembargador Francisco Pires De Castro, nº 552, Bairro Centro, Teresina/PI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Poltronas para salas da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros

VALOR: 3.845,00 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2023

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

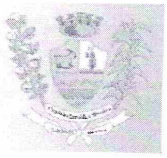

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº 19/2023

Capitão Gervásio Oliveira-PI,27 de março de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefia de Departamento de Agricultura e Pecuária-DAS 3 do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o **Sr. Daniel Oliveira Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 614.328.773-21, no Cargo em Comissão de Chefia de Departamento de Agricultura e Pecuária-DAS 3 do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1°de março de 2023;

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI

Av. José Agostinho Alencar, s/n, CEP 64.763-000

RESOLUÇÃO N° 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Gervásio Oliveira - PI

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 007/2015 e suas atualizações;

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, no dia 12 de abril de 2023, das 18h às 20h, e 13 de fevereiro das 8hs as 17hs no auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI
Av. José Agostinho Alencar, s/n, CEP 64.763-000

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Gervásio Oliveira /PI, 24 de março de 2023.

Brena Nunes de Alencar
Presidente do CMDCA